



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo n.º 169.623/2008
Convite n.º 03/2009

CONVITE N.º 03/2009

ABERTURA: Dia: 9 de março de 2009. Hora: 10:00 horas

REMARCAÇÃO PARA O DIA 19/03/09, ÀS 10:00 HORAS.

A Seção de Aquisições da Câmara dos Deputados, aqui também designada simplesmente SEDAQ, tendo em vista o que consta do Processo n.º 169.623/08, solicita a apresentação de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA para participação no presente CONVITE, observadas rigorosamente as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente licitação, do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, reger-se-á pelo disposto neste Convite e pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, c/c o "REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS", aqui chamado simplesmente de REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n.º 80, de 07 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2001, bem como da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.2. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues simultaneamente, devidamente fechados, à SEDAQ, na sala 1305 ("Abertura de Convites") do 13º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, até às 10:00 horas do dia 9 de março de 2009, data e hora marcadas para a abertura da licitação.

1.2.1. A entrega ANTECIPADA dos envelopes poderá ser feita na sala 1204 ("Atendimento ao PÚBLICO") da SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes – CEP 70.160-900, Brasília DF.

1.2.2. Os envelopes deverão conter o nome da licitante, o número deste Convite, o dia e a hora de abertura.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é contratação de serviços de manutenção corretiva e assistência técnica, com fornecimento de peças, do sistema de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo n.º 169.623/2008
Convite n.º 03/2009

segurança eletromagnética da Biblioteca pelo período de 1 (um) ano, de acordo com as especificações, condições e exigências constantes deste Convite e de seus Anexos.

2.2. O valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da adjudicatária, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do Regulamento.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitar-se à presente licitação, a empresa deverá apresentar, dentro do envelope "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos:

- a) cópia da Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- b) cópia do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pelo órgão gestor;
- c) cópia da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto desta licitação, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- e) declaração da licitante, datada e assinada pelo seu responsável legal, de que vistoriou e tem perfeito conhecimento das condições em que se encontram os equipamentos e suas instalações;
- f) para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a licitante deverá apresentar declaração, na forma do Anexo 3.

3.2. Poderá a licitante apresentar declaração, datada e assinada pelo seu responsável legal, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

3.3. A apresentação de cópia do Certificado de Registro Cadastral da Câmara dos



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo n.º 169.623/2008
Convite n.º 03/2009

Deputados substitui os documentos enumerados no subitem 3.1, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e alínea “f” desde que conste no Certificado a atividade pertinente e compatível com objeto desta licitação.

3.4. Os documentos apresentados deverão estar vigendo na data da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

3.5. Os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados ou serem passíveis de autenticação no ato de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser em papel timbrado da licitante ou processada eletronicamente, preferencialmente em duas vias, datada e assinada, devendo explicitar:

- a) preço MENSAL, em algarismo e por extenso, nele incluído todos os custos ou despesas, diretas e indiretas, para a execução dos serviços objeto deste Convite.
- b) especificação completa do objeto deste Convite de acordo com as especificações do Anexo 1;
- c) prazo de validade da proposta, por período mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO";

4.2. A proposta deverá consignar a razão social, o CNPJ e o endereço da licitante, bem como o n.º do banco, da agência e da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, referenciando o número deste Convite.

4.3. Se a proposta for omissa quanto ao prazo estabelecido nas alínea “c” do subitem 4.1., os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constassem, não sendo motivo de desclassificação do licitante.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Será inabilitada a licitante que não cumprir as exigências do item 3 deste Convite.

5.2. Poderá ser desclassificada, a critério da Câmara dos Deputados, a licitante que apresentar proposta em desacordo com quaisquer das instruções constantes



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo n.º 169.623/2008
Convite n.º 03/2009

deste Convite.

5.3.1. Será, também, desclassificada a proposta que consignar preço excessivo, bem como preço simbólico, irrisório ou de valor zero.

5.3.1.1. Entende-se por preço total excessivo aquele que extrapolar o orçamento estimado constante do Anexo 4 deste Convite.

5.4. No julgamento de cada item, será considerada vencedora a licitante habilitada que apresentar proposta de acordo com as especificações deste Convite e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

5.5. O resultado desta licitação será afixado em quadro próprio da SEDAQ, no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados.

6. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

6.1. O recurso e a impugnação serão dirigidos ao Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinqüídio subsequente ao recebimento.

6.2. Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, ter vista dos autos ou requerer certidões o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.

6.3. O recurso e a impugnação serão interpostos mediante petição, entregues contra recibo, exclusivamente na Seção de Aquisições da Coordenação de Compras-DEMAP, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I, sala 1203, devendo conter, sob pena de não serem conhecidos:

- a) nome e endereço da licitante;
- b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido.

6.4. Da habilitação ou inabilitação de licitante caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois dias úteis a contar da lavratura da ata.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo n.º 169.623/2008
Convite n.º 03/2009

6.4.1. Apresentadas as razões, se tempestivas, a Seção de Aquisições intimará por carta as demais licitantes para impugnarem o recurso no prazo de dois dias úteis.

6.4.2. Decidido o recurso, a Seção de Aquisições dará conhecimento às licitantes, marcando nova data de abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

6.4.3. Se intempestivas as razões, ou não apresentadas estas, a Seção de Aquisições procederá na forma do subitem anterior.

6.4.4. Em havendo desistência expressa de interposição de recurso, por todas as licitantes, dar-se-á imediata abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

6.5. Do julgamento das propostas caberá recurso do Diretor Administrativo, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de dois dias úteis a partir da data de afixação no Quadro de Avisos da Seção de Aquisições, localizado no 12º andar do Edifício Anexo I, em Brasília-DF.

6.6. Interposto o recurso na forma do item 6.5, a Seção de Aquisições dará ciência às demais licitantes para impugná-lo no prazo de dois dias úteis, a partir da sua intimação por carta.

6.6.1. Após comunicação às licitantes, por carta, da decisão do Diretor Administrativo sobre o recurso, o Departamento de Material e Patrimônio encaminhará o processo para fins de homologação do resultado da licitação.

6.7. Na fluência dos prazos para interposição de recurso ou impugnação, o processo ficará na Seção de Aquisições, onde as licitantes poderão ter vista aos autos.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação do objeto da presente licitação será formalizada mediante assinatura do respectivo instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação da adjudicatária. Farão parte do contrato, as condições presentes neste Convite, independentemente de sua transcrição.

7.2. O contrato, terá duração de (12) doze meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 105, inciso II, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, a critério da Câmara dos Deputados.

8. DO CRITÉRIO DE REPACTUAÇÃO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo n.º 169.623/2008
Convite n.º 03/2009

8.1. Visando à adequação aos novos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou a data da última repactuação, os preços poderão ser repactuados, cabendo à Contratada, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação do componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A adjudicatária deverá estar apta a dar início à prestação dos serviços da presente licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato.

9.2. A CONTRATADA deverá instruir a CONTRATANTE sempre que esta tiver qualquer dúvida sobre a correta operação dos equipamentos.

9.3. A CONTRATADA deverá enviar, na liberação do equipamento, ficha de manutenção onde deverão constar todas as irregularidades observadas nos mesmos, bem como todas as recomendações, eventualmente feitas, para a operação do equipamento.

9.4. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Caso a adjudicatária deixe de assinar o respectivo instrumento contratual, sem motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida

10.1.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa equivalente até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até dois anos.

10.2. O atraso injustificado para dar início na prestação dos serviços, sujeita a



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo n.º 169.623/2008
Convite n.º 03/2009

adjudicatária a multa cumulativa sobre o valor adjudicado, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

10.2.1. Também será considerada como atraso a execução dos serviços fora das especificações e que não tenham sido corrigidos dentro do prazo acordado.

10.3. Findo o prazo constante da proposta, sem que a adjudicatária tenha iniciado a execução dos serviços, além da multa prevista no item anterior, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10.4. Pela recusa, a qualquer tempo, na execução parcial ou total dos serviços, fica igualmente a adjudicatária sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10.5. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara dos Deputados, ou recolhido pela adjudicatária à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta ou, ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente da sua transcrição.

10.6. Além das penalidades acima, pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória, omissão e outras faltas, serão impostas à empresa contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo n.º 169.623/2008
Convite n.º 03/2009

do Anexo 2 (Tabela de Multas).

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento do objeto deste Convite, devidamente entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente, será feito mensalmente por meio de depósito em conta corrente da adjudicatária, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

11.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto deste Convite e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

11.3. O pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito à retenção de que tratam o art. 31 da Lei n.º 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n.º 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

11.3.1. Estando a adjudicatária isenta da retenção referida neste item, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas relacionadas ao objeto desta licitação deverão ser esclarecidas na Coordenação de Equipamentos, com o Sr. José Gonçalves, pelo telefone (61) 3216-4430.

12.2. Considera-se órgão fiscalizador o Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados, o qual indicará o servidor responsável pelos atos de fiscalização e acompanhamento do contrato.

12.3. Informações e esclarecimentos relativos a este Convite poderão ser obtidos diretamente na SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, ou pelo telefone n.º 3216-4735.

12.4. A vistoria que trata o subitem 3.1, alínea “e” deverá ser agendada junto ao Centro de Documentação e Informação, pelo telefone (61) 3216-5678 (Sra. Cida Lima ou Sra. Vanilda).



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo n.º 169.623/2008
Convite n.º 03/2009

12.5. Constituem Anexos do Convite dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo 1 – Especificações Técnicas;
- b) Anexo 2 – Tabela de Multas;
- c) Anexo 3 – Declaração de cumprimento das disposições contidas no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- d) Anexo 4 – Planilha Estimativa de Custos;
- e) Anexo 5 – Minuta de Contrato.

Brasília- DF, de 03 de 2009

Wahiba Abdallah
Chefe



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo n.º 169.623/2008
Convite n.º 03/2009

ANEXO 1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

1.1 - Prestação de serviços de manutenção corretiva e assistência técnica, com fornecimento de peças, do sistema de segurança eletromagnético da Biblioteca da Câmara dos Deputados, formado pelos equipamentos abaixo discriminados:

Equipamento	Modelo	Número de Série	Tombamento
Pórtico Eletromagnético	Modelo 3802	3823446	167387
Magnetizador/desmagnetizador de tarjas	Modelo 955	5065843	167388
Magnetizador/desmagnetizador de tarjas	Modelo 955	5065839	167389

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A manutenção corretiva compreende uma série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, às expensas da contratada.

2.2 A manutenção corretiva será realizada preferencialmente no período das 9h às 18h00 em dias úteis.

2.3 Os serviços de manutenção corretiva serão realizados preferencialmente nas dependências da Câmara dos Deputados.

2.4 As peças ou componentes utilizados na manutenção corretiva deverão ser originais, novos e para primeiro uso.

2.5 O prazo de reparação será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas.

2.5.1 Considera-se prazo de reparação o tempo decorrido entre a comunicação efetuada pelo Órgão Fiscalizador à contratada de defeito no equipamento e sua efetiva recolocação em funcionamento.

2.5.2 No caso de impossibilidade de conclusão dos reparos dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá solicitar formalmente prorrogação do prazo estabelecido. A aceitação parcial ou **total do prazo** de prorrogação solicitado ficará a critério da Câmara dos Deputados, em face das justificativas apresentadas na solicitação, sendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias.

2.6 Na comunicação relativa a defeito de equipamento feita pelo Órgão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo n.º 169.623/2008
Convite n.º 03/2009

Fiscalizador à contratada serão fornecidas as seguintes informações, para abertura da respectiva ordem de serviço:

- a) registro patrimonial do equipamento;
- b) anormalidade observada;
- c) nome do responsável pela solicitação de serviço;
- d) localização do equipamento;
- e) data e hora da comunicação.

2.7 No caso de necessidade de remoção, das dependências da Câmara dos Deputados, de equipamento para reparo, deverá ser instalado, em sua substituição, por até 30 (trinta) dias, um equipamento da mesma marca e de desempenho igual ou superior, sem ônus para a contratante, até que o equipamento reparado retorne ao local, em perfeitas condições de uso.

2.8 A partir do funcionamento do equipamento substituto, ficará suspensa a contagem do prazo de reparação.

2.9 Para retirada de equipamento será necessária autorização de saída, solicitada pelo Órgão Fiscalizador e emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio da Câmara dos Deputados, a ser concedida a funcionário da contratada formalmente identificado.

2.10 A contratada ficará obrigada a comunicar formalmente ao orgão fiscalizador a devolução de equipamento retirado das dependências da Câmara dos Deputados.

2.11 A contratada apresentará um relatório de visita técnica, em três vias, contendo: data e hora do chamado, do início, e do término do atendimento; indicação do defeito apresentado; identificação do técnico responsável pela execução do serviço; as providências adotadas; e outras informações pertinentes.

2.12 O relatório será assinado pelo usuário responsável pelo equipamento, na conclusão do serviço.

2.13 A terceira via do relatório deverá ser entregue ao usuário ao término do atendimento; a primeira via deverá ser entregue ao órgão fiscalizador no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

3. DA REMOÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1 Constatada a necessidade, pelo órgão fiscalizador, de remoção dos equipamentos para a oficina da CONTRATADA, esta providenciará os documentos necessários e a CONTRATANTE assumirá os custos do transporte e seguro do envio.

3.2 As despesas com transporte e seguro para o retorno do equipamento enviado nos termos do item anterior serão assumidas pela CONTRATADA.

3.3 Caso haja necessidade, constatada pelo órgão fiscalizador, de remoção do



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo n.º 169.623/2008
Convite n.º 03/2009

equipamento dentro do órgão para melhor utilização, a CONTRATANTE fará a remoção e nova instalação.

4. DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

4.1 As peças de reposição, consideradas essenciais para repor em funcionamento os equipamentos objeto deste Contrato, serão fornecidas pela CONTRATADA, sem custo para a CONTRATANTE.

4.2 A CONTRATADA desobriga-se de fornecer peças de reposição decorrentes de defeitos comprovadamente causados por negligência, mau uso e variações da rede elétrica fora dos parâmetros admitidos pelos equipamentos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo n.º 169.623/2008
Convite n.º 03/2009

ANEXO 2

TABELA DE MULTAS

Para efeito de aplicação de multas, pelo descumprimento das obrigações da contratada, são atribuídas porcentagens sobre o valor mensal da contratação e definidas as seguintes hipóteses de infrações:

GRAU	VALOR
1	1%
2	2%
3	4%
4	8%
5	12%

	INFRACÃO	GRAU
1.	DEIXAR DE:	
1.1	Fornecer, no prazo estipulado, o número do telefone/fax e/ou endereço eletrônico, e nome de seu preposto <i>ou empregado</i> com competência para receber os chamados para manutenção, e manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão fiscalizador, por dia de atraso.	1
1.2	Comunicar imediatamente ao órgão fiscalizador, por escrito, a devolução de qualquer equipamento, por equipamento e por mês de atraso.	1
1.3	Concluir reparo de equipamento dentro dos prazos estipulados, por equipamento e por dia de atraso.	5
1.4	Comunicar, por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessários ao esclarecimento dos fatos, no prazo estipulado, por equipamento e por ocorrência.	2
1.5	Cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por vez.	1
1.6	Cumprir orientação do órgão fiscalizador quanto à execução dos serviços, por ocorrência.	1
1.7	Observar as determinações da Contratante quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios da Câmara dos Deputados, por ocorrência	1
1.8	Reinstalar em perfeitas condições de funcionamento, equipamento retirado para manutenção, dentro do prazo estipulado (item 2.5), por equipamento e por dia	5



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo n.º 169.623/2008
Convite n.º 03/2009

1.9	Obedecer às normas e rotinas do Departamento de Policia Legislativa da Câmara dos Deputados, em especial as relativas à segurança física, guarda e integridade dos dados, transporte de documentos e arquivos magnéticos, por empregado e por ocorrência.	1
1.10	Entregar o relatório de atendimento dentro do prazo estipulado, (item 2.11 do Anexo n. 1) por ocorrência e por dia.	1
1.11	Utilizar peças originais e novas, por peça e por ocorrência.	4
1.12	Usar ferramentas recomendadas pelo fabricante, por ocorrência	4
1.13	Reparar possíveis danos, na forma estabelecida.	3
2	Substituir qualquer equipamento por outro de características técnica ou operacional inferiores (item 2.7 do Anexo n.1).	4
3	Retirar equipamento das dependências da Câmara dos Deputados, sem autorização do Departamento de Material e Patrimônio (subitem 2.9 do Edital), por equipamento e por vez.	4
4	Manter em serviço empregado sem a devida identificação, por empregado e por ocorrência	1
5	Atribuir a execução dos serviços a pessoas não identificadas previamente pela contratada junto ao órgão fiscalizador, por dia, por pessoa e ocorrência	2



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo n.º 169.623/2008
Convite n.º 03/2009

ANEXO 3

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE nº 03/2009

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
nº8.666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(data)

.....
(representante legal)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo n.º 169.623/2008
Convite n.º 03/2009

ANEXO 4

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM ÚNICO	DESCRIPÇÃO	UND	QTD	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)	PREÇO GLOBAL ANUAL (R\$)
1	Prestação de serviços de manutenção corretiva e assistência técnica, com fornecimento de peças, do sistema de segurança eletromagnético da Biblioteca da Câmara dos Deputados	Serviço	1	816,66	9.800,00
TOTAL ANUAL					9.800,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo n.º 169.623/2008
Convite n.º 03/2009

ANEXO 5

MINUTA DE CARTA-CONTRATO

Carta-Contrato n. /2009 Brasília, de de 2009.
Ref.: Processo n. 169.623/08

À
(nome da empresa vencedora)
CNPJ n.

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para prestação de serviços de manutenção corretiva e assistência técnica, com fornecimento de peças, do sistema de segurança eletromagnética da Biblioteca da Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite n. 03/2009 e em seus Anexos, observadas as condições a seguir:

1. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e assistência técnica, com fornecimento de peças, do sistema de segurança eletromagnética da Biblioteca descritos no Título 2 do Anexo 01 ao Convite n. 03/09, pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara dos Deputados, com as especificações, exigências e demais condições definidas no referido Convite e em seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de / / .

2. LICITAÇÃO: Convite n. 03/2009 e Anexos.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: A execução dos serviços de manutenção, objeto desta contratação deverá



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo n.º 169.623/2008
Convite n.º 03/2009

obedecer rigorosamente às condições descritas no Convite n.º 03/09, especialmente em seu Anexo n.º 1.

3.1. Os serviços de manutenção preventiva serão preferencialmente executados nas dependências da CONTRATADA.

3.2. O serviço de manutenção corretiva compreende uma série de procedimentos destinados a realocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, às expensas da CONTRATADA.

3.3. O prazo de reparação será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas.

4. DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO: As peças de reposição, consideradas essenciais para repor em funcionamento os equipamentos objeto deste Contrato, serão fornecidas pela CONTRATADA, sem custo para a CONTRATANTE.

5. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ (valor numérico e por extenso).

5.1. O valor da presente Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

6. VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ (valor numérico e por extenso).

7. DO CRITÉRIO DE REPACTUAÇÃO: Visando à adequação aos novos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, os preços poderão ser repactuados, cabendo à CONTRATADA, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8. DO PAGAMENTO: O pagamento do objeto desta Carta-Contrato, efetivamente prestado à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente, será feito mensalmente, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo n.º 169.623/2008
Convite n.º 03/2009

8.1 As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

8.2 O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto contratual e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

8.3 Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212 de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711 de 1998 e n. 11.488 de 2007, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430 de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

8.4 Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no subitem anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Programa de Trabalho:

- Natureza da Despesa:

10. NOTA DE EMPENHO: 2009NE

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras que vierem a ser estabelecidas em caráter complementar, desde que se façam necessárias para manter o integral cumprimento do objeto contratual, aquelas enunciadas no Convite n. 02/08 e em seus Anexos.

11.1 A CONTRATADA deverá estar apta a dar início à prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de assinatura deste instrumento.

11.2 Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato.

11.3 A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como co-Reclamada.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo n.º 169.623/2008
Convite n.º 03/2009

11.4 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução da Carta-Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4.1 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

11.4.2 A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no subitem anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar rescisão desta Carta-Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

11.5 A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as exigências ou reparos a realizar.

12. DAS PENALIDADES: Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, atraso na execução, omissão ou outras faltas mencionadas no item 10 do Convite n. 03/09 e em seu Anexo n. 2, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas nos respectivos dispositivos, observadas as condições neles indicadas.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogada com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

14. RESCISÃO: Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

15. ÓRGÃO FISCALIZADOR: Centro de Documentação e Informação, localizado no Edifício Anexo II da Câmara dos Deputados, que indicará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização desta Carta-Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seção de Aquisições
Processo n.º 169.623/2008
Convite n.º 03/2009

16. FORO: Justiça Federal, Brasília-DF.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na proposta dessa empresa, datada de ____/____/____.

Brasília, de de 2009.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Eugênio de Borba Amaro (nome)
Diretor do DMAP (cargo)
CPF n.

Testemunhas: 1) _____

2) _____